



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO CONTÁBIL:

Declaro, para os fins referente ao **Processo Administrativo 03/2019, Contratação Direta nº 02/2019**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para **Aquisição de bebedouro de pressão 20 litros e filtros para os bebedouros da Câmara de Sarzedo.**

Dotação Orçamentária: **0102 0103101011.002 449052 - FICHA: 06**

0102 0103101012.003 339030 - FICHA: 17

Sarzedo, 08 de Janeiro de 2019.

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
Assessor contábil

PARECER JURÍDICO
Processo Administrativo nº 03/2019
Contratação Direta nº 02/2019



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **Processo Administrativo nº 03/2019**, e sua adequação como **Contratação Direta Nº 02/2019**, tendo como objeto **Aquisição de bebedouro de pressão 20 litros e filtros para os bebedouros da Câmara de Sarzedo.**

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 03/2019**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 1.203,00 (Hum mil duzentos e três reais)** para todo o exercício financeiro de 2019 e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida contratação, através do **Processo Administrativo 03/2019**.

Sarzedo, 08 de Janeiro de 2019.

ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA - OAB MG 101.874
Procuradora Jurídica



COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para a **Aquisição de bebedouro de pressão 20 litros e filtros para os bebedouros da Câmara de Sarzedo.**

Conforme **Processo Administrativo 03/2019**, através da **Contratação Direta 02/2019**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação.

Sarzedo, 08 de Janeiro de 2019.

ELAINE GONÇALVES MARINHO
Presidente de Compras e Licitações



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Contratação Direta, para a **Aquisição de bebedouro de pressão 20 litros e filtros para os bebedouros da Câmara de Sarzedo.**

Conforme **Processo administrativo 03/2019 de Contratação Direta 02/2019**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 1.203,00 (Hum mil duzentos e três reais).**

Sarzedo, 08 de Janeiro de 2019.

PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Presidente da Câmara Municipal



PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Paulo Antônio Ribeiro Gomes, torna público despacho de **Contratação Direta nº 02/2019**, objeto para **Aquisição de bebedouro de pressão 20 litros e filtros para os bebedouros da Câmara de Sarzedo.**

Processo Administrativo 03/2019, que serão utilizados na Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2019, com a empresa **BH FILTROS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES LTDA ME**, no valor de **R\$ 1.203,00 (Hum mil duzentos e três reais)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 08/01/2019.